

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**Edital Nº 002/2023 – Edital de Abertura
Edital Nº 020/2023 - Vagas remanescentes**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – AMS, Estado do Paraná, torna público em caráter excepcional, que estarão abertas as inscrições no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, para o curso de Pós-Graduação – Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família é destinado a Profissional de Educação Física, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Odontólogos e Psicólogos, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil e no **caso dos Profissionais de Educação Física, poderão concorrer aqueles que possuam Bacharelado.**

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental é destinado a Enfermeiros, Psicólogos e Assistentes Sociais, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

O Programa de Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica é destinado a Enfermeiros, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência Multiprofissional da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para residentes ao primeiro ano dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica oferecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para o biênio de 2024/2026.
- 1.2. A Seleção Pública consistirá em prova objetiva.
- 1.3. A Prova objetiva será realizada na cidade de Apucarana - Paraná, no dia 04 de fevereiro de 2024, domingo, na forma prevista no item 5.2 deste Edital.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: www.apucarana.pr.gov.br/residencias, bem como manter atualizado o endereço de e-mail informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto ao Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde, Rua Pernambuco, nº 290, Bairro Jardim Apucarana - Apucarana - Paraná, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min.



- 1.6. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissionais ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 1.7. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 1.8. A Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido nos artigos 1º e 2º, sob pena de não autorização para a abertura de novas turmas para o programa no qual o profissional de saúde residente foi matriculado.
- 1.9. O residente que cursar uma nova residência infringindo os dispostos nos artigos 1º e 2º estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.10. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

PROGRAMAS	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Educação Física	4	2
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Enfermagem	4	2
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Farmácia	3	2
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Fisioterapia	3	2
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Nutrição	5	2



Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Odontologia	5	2
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Psicologia	3	2
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Enfermagem	2	2
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Psicologia	1	2
Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	5	2

2.1. As vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas via Internet, no endereço eletrônico: www.apucarana.pr.gov.br/residencias, no período das 12h do dia 08 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 17 de janeiro de 2024 (horário de Brasília).
- 3.2. O candidato que fizer mais de uma inscrição será considerada a última realizada.
- 3.3. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o Curso de Graduação em Instituições de Ensino estrangeiras poderão inscrever-se na Seleção Pública, com Diploma devidamente revalidado no Brasil, devendo no momento da matrícula, apresentar os documentos exigidos no item 8.1.
- 3.4. O edital de homologação das inscrições será publicado no dia 24 de janeiro de 2024, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br/residencias.
- 3.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará da seguinte fase:

Fase única: Prova Objetiva;

4.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova objetiva 10,0

Áreas temáticas	Total de questões	Peso por questão	Pontuação total
Conhecimentos de saúde coletiva	20	0,4	8,0
Conhecimentos específicos	05	0,4	2,0
			10,0

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A Prova objetiva será realizada no dia 04 de fevereiro de 2024, domingo, com início às 08h00min. O horário, local e ensalamento para a realização das provas será publicado no dia 26 de janeiro de 2024, a partir das 8 h em edital disponibilizado por meio da Internet, no seguinte endereço: www.apucarana.pr.gov.br/residencias.
- 5.2. A Prova Objetiva consistirá de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 20 de conhecimentos de saúde coletiva (para todas as categorias profissionais) e 05 questões de conhecimentos específicos de cada categoria profissional, conforme descrito no ANEXO III (Conteúdo Programático). A prova objetiva terá caráter eliminatório.
- 5.3. O acesso aos locais de realização da prova será aberto às 07h30min, e fechado às 07h50min, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 5.4. O período para realização da prova compreenderá o prazo de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 5.5. O caderno de provas não será disponibilizado ao candidato em hipótese nenhuma.
- 5.6. O rascunho do gabarito será disponibilizado ao candidato.
- 5.7. O ingresso na sala designada para realização da prova objetiva somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original física ou virtual:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;



f) Carteira de trabalho com foto.

- 5.8. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso nos locais de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.9. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, e/ou protocolo de documento de identificação para ingresso nos locais de prova.
- 5.10. Não será realizada a Prova objetiva, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital e em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 5.11. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva, será excluído da Seleção.
- 5.12. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da seleção no horário estipulado para início da realização da Prova Objetiva.
- 5.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.14. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O aparelho de celular que emita som, interrompendo o processo, implicará na eliminação do candidato. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.15. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 5.16. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas pelo candidato para a folha de resposta com caneta esferográfica, transparente, com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.17. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.18. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 5.19. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização da prova depois de transcorrido o tempo de 1h do início da mesma.
- 5.20. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 5.21. O não comparecimento do candidato ao local da prova implicará em sua eliminação da Seleção.



5.22. No dia 15 de fevereiro de 2024, a partir das 17 horas, será divulgada por meio do site www.apucarana.pr.gov.br/residencias, a homologação dos aprovados e suas respectivas notas.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota da Prova Objetiva

6.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na Prova de conhecimentos específicos de cada categoria profissional;
- b) Maior idade.

6.3. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.4. Os candidatos terão acesso às notas pelo site www.apucarana.pr.gov.br/residencias no dia 15 de fevereiro de 2024 a partir das 17h.

6.5. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e a COREMU não fornecerão declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados.

6.6. No dia 15 de fevereiro de 2024, a partir das 17h, será divulgado edital de homologação do resultado final. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço www.apucarana.pr.gov.br/residencias. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

6.7. No dia 15 de fevereiro de 2024, a partir das 17h, será divulgado edital de convocação dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço www.apucarana.pr.gov.br/residencias.

6.8. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução nº3, de 16 de abril de 2012).

7. DOS RECURSOS

7.1. Considerando a excepcionalidade do certame, os recursos serão recebidos das 08h às 12h do dia 06 de fevereiro de 2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de email residenciamultiapucarana@gmail.com, com o assunto **RECURSO**.



8. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 8.1. O candidato aprovado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h, bem como assinar o Termo de Compromisso da Residência, na sede da Residência Multiprofissional, Rua Pernambuco, 290, jardim Apucarana, Apucarana, Paraná, conforme segue:
- 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
 - 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
 - 02 (duas) cópias, legíveis, da Carteira de Identidade e CPF;
 - 02 (duas) cópias, legíveis, da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de nascimento ou casamento;
 - 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
 - 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta salário vinculada a uma conta corrente em nome do próprio residente em um dos seguintes bancos: BANCO BRADESCO S/A, ITAU UNIBANCO S.A e BANCO SANTANDER (BRASIL).
 - 02 (duas) fotos 3 X 4, colorida com fundo branco;
 - Em caso de candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizada e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
 - Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral - Sarampo, Caxumba e Rubéola, além da vacina do Covid-19 disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - Ficha de matrícula preenchida conforme **Anexo II**.
- 8.2. A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicarão na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 8.3. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no ato da matrícula será considerado eliminado. Não será aceita entrega posterior dos documentos.
- 8.4. Na hipótese de não preenchimento da vaga far-se-ão novas convocações, via e-mail ou telefone, para preenchimento da mesma. Caso no contato o candidato não demonstre interesse para o preenchimento da vaga será convocado o próximo candidato classificado.
- 8.5. O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar



através de requerimento dirigido a COREMU – trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

- 8.6. O reingresso do residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de serviço militar dar-se-á mediante requerimento dirigido à COREMU, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2023, e terão direito à:
- Bolsa/remuneração mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), paga pelo Ministério da Saúde, segundo Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
 - Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pelo Programa de Residência matriculado.
- 9.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 01 de março de 2024, às 08h30min no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana, no endereço Rua Prof. Erasto Gaertner, nº 25 - Bairro Centro - Apucarana – Paraná será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 9.3. O residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais e/ou acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 9.4. Os residentes matriculados no 1º ano deverão entregar no Departamento de Educação e Pesquisa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, até o dia 23 de maio de 2024, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- Diploma de Graduação (autenticado);
 - Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 9.5. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no item 10.4, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 9.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer etapas.
- 9.7. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 9.8. A divulgação dos resultados via edital ou Internet será o único meio de comunicação entre a COREMU e os candidatos.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: www.apucarana.pr.gov.br/residencias.



- 9.10. O residente terá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana) ao Programa de Residência, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais e acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). O residente receberá bolsa de estudo conforme valor estipulado pelo MEC.
- 9.11. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 9.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 9.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Multiprofissional.

Apucarana, 19 de dezembro de 2023.

Emídio Alberto Bachiega

Diretor Presidente



ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL COREMU Nº020/2023-Vagas Remanescentes

Data	Horário	Procedimento
08/01 a 17/01/2024	A partir das 12h de 08 de janeiro às 23h59min de 17 de janeiro de 2024	Inscrições www.apucarana.pr.gov.br/residencias
24/01/2024	17h	Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas www.apucarana.pr.gov.br/residencias
26/01/2024	A partir das 8h	Divulgação do local de realização da prova objetiva e ensalamento. www.apucarana.pr.gov.br/residencias
04/02/2024	08h	Prova objetiva
05/02/2024	17h	Divulgação do gabarito preliminar
06/02/2024	08 às 12h	Interposição de recursos
09/02/2024	17h	Resultado dos recursos
15/02/2024	17h	Homologação do resultado final e edital de convocação para matrícula www.apucarana.pr.gov.br/residencias
19 e 20/02/2024	09h às 11h30minh e das 13h30min às 16h.	Matrícula e entrega de documentação – na sede da Residência Multiprofissional, Rua Pernambuco, 290, jardim Apucarana, Apucarana. Paraná.



ANEXO II

FICHA DE MATRÍCULA – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

- Residência Multiprofissional em Atenção Básica
 Residência Multiprofissional em Saúde Mental
 Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica

CATEGORIA PROFISSIONAL:

- Educação Física Enfermagem Fisioterapia Nutrição
 Odontologia Psicologia Serviço Social Farmácia

DADOS PESSOAIS

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: () M () F

NOME COMPLETO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

COR/ORIGEM ÉTNICA: () Amarela () Branca () Parda () Indígena () Parda/Preta

UF NATURALIDADE: _____ MUNICÍPIO NATURALIDADE: _____

GRUPO SANGUÍNEO: () A+ () A- () AB+ () AB- () B+ () B- () O+ () O-

PIS/PASEP: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

N. CARTÃO NACIONAL DO SUS: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____ CELULAR: (____) _____ - _____

EM CASO DE URGÊNCIA AVISAR: _____ TELEFONES: _____

ESCOLARIDADE:

Superior Completo () Especialização () Residência () Mestrado () Doutorado

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: _____

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

N.O: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

UF: _____ MUNICÍPIO: _____

DADOS PROFISSIONAIS:

INSTITUIÇÃO ONDE CURSOU A GRADUAÇÃO: _____

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: _____

CONSELHO PROFISSIONAL: _____ UF: _____

NÚMERO DE REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL: _____



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200). Lei 8.080 - Lei Orgânica da Saúde. Lei 8.142 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Complementar nº. 141/2012 (Conversão em Lei da EC 29). Norma Operacional Básica – NOB 1991, 1993 e 1996. Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001 e 2002. Portaria nº. 399/GM – Divulga o Pacto pela Saúde – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria nº 699/GM – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Decreto 7.508 – Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Resolução nº 4 – Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP). Portaria nº 4.279 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Promoção de Saúde (2010). Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS (2004). Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012 e 2017). Portaria nº 1.654/GM/MS – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ- AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 825 - Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão. Portaria nº. 648/GM – Estratégia do Programa Saúde da Família. Portaria nº 154 – Criação do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Redes de Atenção à Saúde. Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular. Reforma Psiquiátrica. Epidemiologia. Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011 a 2022. Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Contexto atual do SUS. Políticas Nacionais de Saúde Mental e sobre Drogas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.



Compreensão da atuação profissional dentro da área de inscrição.

ESPECÍFICO

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA

PSICOLOGIA

Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Psicodiagnóstico. Psicopatologia e avaliação dos processos psicológicos básicos. Psicofarmacologia básica. Psicoterapia Breve. Técnicas psicoterapêuticas. Psicologia, Saúde e Educação. Intervenções em Grupo. PNAISC. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética profissional do Psicólogo. Elaboração de documentos Psicológicos. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia para avaliação psicológica. O trabalho do psicólogo junto à equipe multiprofissional. Saúde mental nos núcleos de apoio à Saúde da Família - NASF. Práticas profissionais de Psicólogos na Atenção Primária em Saúde. Políticas públicas de Saúde Mental. Modelos de atenção em saúde na Rede de Atenção Psicossocial. Saúde do Trabalhador. Trabalho em equipe. Clínica Ampliada. Educação Permanente. Reforma Sanitária. Construção Social da Atenção Primária em Saúde. Intersectorialidade. Conselho de Saúde. Controle social e participação popular. Álcool e outras drogas.

FISIOTERAPIA

Conhecimentos técnicos inerentes à fisioterapia no contexto da Saúde Coletiva. Atuação do fisioterapeuta nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. Atenção à saúde da população nos diferentes ciclos de vida. Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica, visando à promoção à saúde, prevenção de agravos e reabilitação. Saúde do Trabalhador. Práticas em Reabilitação na Atenção Primária à Saúde. Atenção Domiciliar. Práticas Integrativas e Complementares. Trabalho em equipe. Atividades em grupo. Educação Permanente. Legislação, diretrizes, ferramentas tecnológicas e processo de Trabalho do Nasf. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Prótese, Órtese e Meios Auxiliares de Locomoção. Estatuto da Pessoa com Deficiência. A Fisioterapia e os Modelos assistenciais em saúde. Legislação e Ética do profissional fisioterapeuta.

ENFERMAGEM



Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adulto. Saúde do Idoso. Acolhimento à Demanda Espontânea. Atenção Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Vigilância em Saúde. Doenças Transmissíveis. Doenças e Agravos não transmissíveis. Doenças e condições Crônicas. Programa Nacional de Imunização. Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. Legislação e Ética Profissional. Atenção Psicossocial. Saúde e questões de Gênero. Teorias de enfermagem. Teorias do processo saúde-doença.

ODONTOLOGIA

Política Nacional de Saúde Bucal. Odontologia em Saúde Coletiva. Cirurgia Bucomaxilo-facial: princípios e técnicas de cirurgia e anestesia ambulatorial; condutas de abordagem nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Dentística: diagnóstico e plano de tratamento em Dentística; técnicas diretas de restauração; propriedades físicas, químicas e biológicas dos materiais dentários. Endodontia: diagnóstico e tratamento de urgências e emergências de origem endodôntica; traumatismo dento – alveolar. Periodontia: diagnóstico em periodontia; terapia periodontal básica e terapia de suporte; diagnóstico e tratamento de urgências e emergências de origem periodontal. Patologia Bucal: diagnóstico, exame clínico e exames complementares em lesões da cavidade bucal; manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia: Farmacocinética e farmacodinâmica dos medicamentos; Analgésicos, antiinflamatórios; antibióticos.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Atividade Física na Prevenção e Promoção da Saúde. Responsabilidades na Prevenção em Promoção da Saúde. A estratégia do sujeito coletivo na Prevenção e Promoção da Saúde. Eixos temáticos e de atuação na Prevenção e Promoção da Saúde. Responsabilidades do Sistema CONFEF/CREFS. Principais Declarações, Cartas, Conclusões e Agendas referentes à Saúde. Atividade Física: recomendações e benefícios. Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs): atuação direta do Profissional de Educação Física. Atuação do Profissional de Educação Física na Estratégia de Saúde da Família. Atividade Física nas diversas faixas-etárias. Práticas pedagógicas em Atenção Básica à Saúde. Tecnologias para abordagem ao indivíduo, família e comunidade. Educação Física Adaptada no contexto terapêutico. Técnicas de Avaliação Física. Higiene e Socorros de Urgência. Abordagem cardiovascular na prática de atividade física – riscos e benefícios. Ginástica Laboral – definição, tipos, benefícios e condutas básicas do Profissional de Educação Física na Ginástica Laboral.



NUTRIÇÃO

Avaliação nutricional nas diversas faixas etárias. Conhecimentos e procedimentos de assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Nutrição em todos os ciclos de vida. Controle e prevenção dos distúrbios e carências nutricionais. Interpretação de Exames Laboratoriais. Aspectos nutricionais relacionados ao aleitamento materno e alimentação complementar. Propriedades Nutricionais dos Alimentos. Vigilância Sanitária. Fisiopatologias e Dietoterapia das doenças. Transição epidemiológica e nutricional e seus reflexos na saúde. Nutrição enteral. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Atuação do Nutricionista em saúde pública. Legislação e Ética profissional.

FARMÁCIA

Atenção farmacêutica; Farmácia clínica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Assistência farmacêutica em equipes multidisciplinares; Práticas integrativas e complementares; Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde. Gestão e políticas de saúde.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

ENFERMAGEM

Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental e Atenção Psicossocial no SUS (conceitos, definições, ações estratégicas, dispositivos de atenção). Contexto ético e legal dos cuidados de enfermagem em Saúde Mental. Atuação do enfermeiro em Saúde Mental e Atenção psicossocial. Relacionamento terapêutico entre enfermeiro, usuário e família. Contexto biopsicossocial dos cuidados de enfermagem em Saúde Mental. Drogas (história do uso, tipos e usos). Redução de Danos e Abstinência. Proibicionismo, Antiproibicionismo e Guerras às Drogas. Urgência e Emergência em Saúde Mental e Acolhimento à Situação de Crise. Suicídio. Linha de cuidado para atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do SUS. Transtornos mentais e introdução à psicofarmacologia. Modelos da prática psiquiátrica e de saúde mental. Práticas de prevenção e promoção em saúde mental. Trabalho em equipe multiprofissional e em rede. Trabalho com grupos populacionais. Cidadania e reabilitação psicossocial. Gestão Autônoma da Medicação. Trabalho com famílias de usuários de álcool e outras drogas, bem como famílias de usuários com transtorno mental nos três níveis de atenção. Lei nº 10.216 de 06/04/2001. Resolução MS CIT nº-32 de 14/12/2017. Portaria nº 3.491 de 18/12/2017. Portaria 3.588 de 21/12/2017. Portaria Interministerial MJSP/MS/MDS/MT nº 2



de 21/12/2017. Resolução CONAD nº 1 de 09/03/ 2018.

PSICOLOGIA

Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental e Atenção Psicossocial no SUS (conceitos, definições, ações estratégicas, dispositivos de atenção). Código de Ética Profissional e aspectos éticos e técnicos do exercício profissional: sigilo, métodos e técnicas, conduta, emissão de documentos psicológicos, princípios e responsabilidades. Atribuições Profissionais do Psicólogo. Prática Psicológica no Âmbito do SUS: formação e atuação. Saúde Mental por ciclos de vida. Medicalização e Desmedicalização e da Vida. Reabilitação psicossocial. SUS e atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e/ou que façam uso de álcool e outras drogas. Drogas (história do uso, tipos e usos). Redução de Danos e Abstinência. Proibicionismo, Antiproibicionismo e Guerras às Drogas. Urgência e Emergência em Saúde Mental e Acolhimento à Situação de Crise. Suicídio. Linha de cuidado para atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do SUS. Lei nº 10.216 de 06/04/2001. Resolução MS CIT nº-32 de 14/12/2017. Portaria nº 3.491 de 18/12/2017. Portaria 3.588 de 21/12/2017. Portaria Interministerial MJSP/MS/MDS/MT nº 2 de 21/12/2017. Resolução CONAD nº 1 de 09/03/ 2018. Trabalho com famílias. Participação social e controle social.

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

ENFERMAGEM

Aleitamento materno e alimentação complementar. Atenção ao pré-natal, trabalho de parto, parto e puerpério. Banco de Leite Humano. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Enfermagem neonatal. Saúde e questões de gênero. Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005 - Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema

Único de Saúde - SUS. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Morbimortalidade materna e neonatal no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher. Portaria nº 2.068, de 21 de outubro de 2016 - Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada à mulher e ao recém-nascido no Alojamento Conjunto. Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012 - Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no



âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa Nacional de Imunização. Rede Cegonha. Rede Mãe Paranaense. Resolução COFEN nº 0516/2016 - Normatiza a atuação e a responsabilidade do enfermeiro, enfermeiro obstetra e obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos serviços de obstetrícia, centros de parto normal e/ou casas de parto e outros locais onde ocorra essa assistência; estabelece critérios para registro de títulos de enfermeiro obstetra e obstetrix no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências. Resolução COFEN nº 358/2009 - Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Resolução nº 36, de 3 de junho de 2008 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Saúde sexual e saúde reprodutiva da mulher. Segurança do Paciente na Atenção ao Parto e Nascimento. Vigilância do óbito materno, infantil e fetal e atuação em comitês de mortalidade.

